



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.773, Ano 2022 – Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 008/2022-GP

**EMENTA:** Conceder o Retorno da Licença sem vencimentos e da outras Providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, especialmente com espeque na Lei nº 153/2001, de 06 de junho de 2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Cruz.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, o requerimento da interessada, a servidora, **NOELMA ALVES LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.861.434-41, Cargo de AUX. SERV.GERAIS\_EFETIVO, Mat. nº 1053, lotada na Creche Marivaldo Ferreira Benicio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 115, da Lei nº153/2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Cruz, o **RETORNO da Licença sem Vencimento**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz (PE), 13 de Janeiro de 2022.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**

Prefeita Municipal

### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**RILBERTO RODRIGUES COELHO**  
Vice-Prefeito

### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RELATIVOS AO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2022-PMSC:**

fls.1/3

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do corrente ano 2022, às 15hs30min, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder com a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela as licitantes classificada/vencedora em primeiro lugar no item (01 - hora/maquina trator pneus) do anexo do edital. A empresa: **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA - ME; CNPJ: 07.197.678/0001-55 (A. EMPREENDIMENTOS)**, nos autos do **PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2022-PMSC**, cujo objeto é à Contratação de Empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locução de eventos, gravação de propagandas, vinhetas, divulgação de obras e locução na realização de eventos culturais, eventos de inauguração, comunicados e gravação de vinhetas, informes, avisos, dos serviços de interesse público, para disponibilização em rádios, e/ou equipamentos de som móveis, durante 12(doze meses);

Aberta a sessão, estando presente, o Pregoeiro, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da Equipe de Apoio; Maria Natalia Leandro Alencar e Maria Venerada Souza Rodrigues, o pregoeiro procedeu com à análise da documentação apresentada pela licitante classificada/arrematante em 1º lugar na sessão de disputa eletrônica constante nos autos do certame, que, após analisar cuidadosamente os documentos de habilitação apresentados

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Educação

**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UBIRATAN GUIMARÃES SOARES**  
Secretaria de Governo

**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretaria de Saúde

**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

**CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretaria de Assistência Social



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

**Edição de nº 1.773, Ano 2022 – Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022.**

no sistema eletrônico da Plataforma BNC, durante a aferição restou observado que, às firmas as empresas:

a) **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA - ME; CNPJ:**

**07.197.678/0001-55 (A. EMPREENDIMENTOS),** descumpriu o

**item 13.5 do edital e item 13.5.1,** apresentou "**Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.**"

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, AS CERTIDÕES COM DATA VALIDADE VENCIDA); ou seja apresentou as certidões através do Sistema de Processos Eletrônicos - PJE, de 1º e 2º

Grau (VENCIDA), data da Emissão 14/12/2021, data validade 13/01/2022, haja vistas estas certidões consigna prazo validade que é de 30(trinta) dias da data de sua emissão,

como também descumpriu o **item 13.6.1.2 do edital,** apresentou "**Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991";**

-REGULARIDADE FISCAL COM RESTRIÇÃO, CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL VENCIDA EM 09/01/2022, (Será assegurado o direito previsto no **item 14.1.1 do edital,** prazo de 05(cinco) dias para regularizar a situação fiscal. Como também apresentou (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM A DATA DE 17 DE JANEIRO DE 2021, e DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS COM VÍNCULO PARENTESCO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO ÓRGÃO LICITANTE, (DATA DE 17 JANEIRO DE 2021), como também apresentou o ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO (VENCIDO EM 31/12/2021); por falta de condições de habilitação. Diante o exposto

resolveu a CPL declará-la **INABILITADA,** por não ter apresentados e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. Por falta de condições de habilitação;

Assim sendo, e afastando o entendimento das regras do formalismo moderado exigido pelo TCU, e considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta que o licitante empresa:

**CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA - ME; CNPJ: 07.197.678/0001-55 (A. EMPREENDIMENTOS),** descumpriu o

**"item 13.5 do edital e item 13.5.1,** bem como o **item 13.6.1.2 do edital,** e outros por falta de condições de habilitação, nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2022-PMSC/FMS,** resolveu a CPL declará-la **INABILITADA,** por não ter apresentados e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

**Comissão Permanente de Licitação**

\_\_\_\_\_

**Pregoeiro Municipal**

\_\_\_\_\_

**Equipe de Apoio**

\_\_\_\_\_

**Equipe de Apoio**

\_\_\_\_\_

**Equipe de Apoio**

Assim sendo, e afastando o entendimento das regras do formalismo moderado exigido pelo TCU, e considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta que o licitante empresa:

**CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA - ME; CNPJ: 07.197.678/0001-55 (A. EMPREENDIMENTOS),** descumpriu o

**"item 13.5 do edital e item 13.5.1,** bem como o **item 13.6.1.2 do edital,** e outros por falta de condições de habilitação, nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2022-PMSC/FMS,** resolveu a CPL declará-la **INABILITADA,** por não ter apresentados e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

**Comissão Permanente de Licitação**

\_\_\_\_\_

**Pregoeiro Municipal**

\_\_\_\_\_

**Equipe de Apoio**

\_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**RILBERTO RODRIGUES COELHO**  
Vice-Prefeito

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Educação

**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UBIRATAN GUIMARÃES SOARES**  
Secretaria de Governo

**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretaria de Saúde

**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

**CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretaria de Assistência Social